



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à demanda da Administração Pública Municipal por **equipamentos de lazer infantil adequados, seguros, acessíveis e sustentáveis**, com foco no incentivo ao desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças, por meio da instalação de **playgrounds em madeira plástica com duas torres – modelo BR-35**, em espaços públicos como praças, escolas, Centros de Educação Infantil (CEIs), unidades de assistência social e demais áreas de convivência.

Atualmente, muitas dessas áreas encontram-se sem infraestrutura lúdica ou com equipamentos deteriorados, ultrapassados ou fora das normas técnicas de segurança. Nesse contexto, a aquisição planejada de novos playgrounds visa **qualificar os ambientes infantis** e atender às exigências de segurança e acessibilidade previstas nas normas da **ABNT NBR 16071**, promovendo a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população infantojuvenil.

A escolha do modelo BR-35, fabricado em madeira plástica reciclada, alinha-se ainda aos princípios da sustentabilidade, da economicidade e da durabilidade, promovendo a redução de custos com manutenção e o uso de materiais ecológicos, em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os previstos nos incisos I, III e IV do art. 11 (interesse público, eficiência e sustentabilidade).

Além disso, o sistema de Registro de Preços permitirá **aquisições conforme a demanda real e disponibilidade orçamentária**, garantindo maior agilidade, economicidade e planejamento na execução dos serviços e políticas públicas voltadas à infância.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base nos dados de aquisição e instalação de playgrounds registrados nos últimos 12 (doze) meses, bem como na identificação de novas áreas públicas e educacionais que carecem de infraestrutura de lazer infantil, considerando a expansão da rede de atendimento e os planejamentos estratégicos da Administração.

Com base nessas informações, prevê-se a aquisição de até:

- **10 (dez) unidades do Playground 2 Torres em Madeira Plástica – modelo BR-35**

Essa estimativa contempla:

- **Reposição de equipamentos** em espaços que atualmente contam com estruturas danificadas ou fora de conformidade com as normas de segurança;
- **Instalação de novos conjuntos lúdicos** em unidades escolares e de educação infantil que ainda não possuem playground;
- **Ampliação e revitalização de praças e áreas de lazer** em bairros com maior densidade populacional de crianças;
- **Atendimento a projetos sociais e educativos** coordenados por secretarias municipais, com foco em inclusão, acessibilidade e bem-estar infantil.

A quantidade prevista não representa obrigatoriedade de contratação total, servindo apenas como referência para formação de preços no Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 82 da **Lei nº 14.133/2021**.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cálculo feito para chegar ao preço médio:

Estimativa preliminar do preço feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto a empresas locais e regional, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇA I	ORÇA II	ORÇA III	R\$ REFERÊNCIA
1	Playground	31900	29900	32000	31266,67

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber: Art. 82: [...] § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado

quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Como será na modalidade registro de preço. Deverá ser fracionada as aquisições a serem fornecidos quando secretaria de saúde tiver necessidade e trata-se de itens independentes, os quais podem ser comprados de forma independente, sendo que seu agrupamento não garante ganho de escala mas pode acarretar restrição e competitividade.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **estudo técnico preliminar** e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades e atendendo aos padrões e preços de mercado.


ANDRÉ KISSEL
Administrador
Matr.: 6156-5
CRA - 39570



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futuras aquisições de playgrounds infantis, destinados à instalação em espaços públicos, escolas, CASTeacolhe e demais áreas de convivência, visando promover o lazer, o desenvolvimento psicomotor e a integração social de crianças.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - lei de licitações e contratos administrativos, seção ii, das modalidades de licitação, art. 28

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo viabilizar futuras aquisições de **playgrounds infantis modelo BR-35, compostos por duas torres integradas, fabricados em madeira plástica**, destinados à instalação em praças, escolas, unidades de educação infantil e demais espaços públicos do município.

A solução proposta busca atender à crescente demanda por equipamentos de lazer duráveis, seguros e sustentáveis, proporcionando às crianças um ambiente

adequado para o desenvolvimento motor, social e cognitivo, por meio da recreação ao ar livre.

O modelo BR-35 caracteriza-se por sua estrutura com duas torres interligadas, escorregadores, escadas e demais componentes lúdicos, fabricados com **madeira plástica reciclada**, material que oferece alta resistência às intempéries, baixa necessidade de manutenção e longa vida útil, além de contribuir com a preservação ambiental.

Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às normas de segurança estabelecidas pela **ABNT NBR 16071**, e deverão ser entregues com garantia mínima exigida, manual de montagem, certificados de conformidade e demais acessórios necessários para a instalação segura do conjunto.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição conforme demanda e disponibilidade orçamentária, permitindo que diferentes setores da administração pública realizem a instalação dos equipamentos de forma planejada, padronizada e eficiente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ENTENDEMOS COMO DE NATUREZA COMUM

A contratação objeto deste certame destina-se à futura aquisição de **Playground 2 Torres em Madeira Plástica – modelo BR-35**, observando-se os seguintes requisitos obrigatórios:

1. Memorial Descritivo

A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **memorial descritivo detalhado** do equipamento ofertado, contendo as características técnicas completas do modelo BR-35, com todos os materiais, medidas, acabamentos e componentes, compatíveis com os requisitos mínimos abaixo descritos. O memorial deverá vir acompanhado de **catálogo técnico ilustrado, especificações e certificações** do fabricante.

2. Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento

O playground deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- **Estrutura Principal:**

- Colunas quadradas em **madeira plástica reciclada**, com medidas mínimas de **9 cm x 9 cm**, com **cruzetas internas de reforço**;
- Espessura mínima de parede de **20 mm**;
- Revestimento com **acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado** na cor **itaúba**.

- **Componentes Obrigatórios:**

- **02 Torres/plataformas de 1,00m x 1,00m**, com tábuas tipo assoalho em madeira plástica e **cobertura piramidal** em plástico rotomoldado (1,26m x 1,26m);
- **01 Tobogã** em plástico rotomoldado, com **2.600mm de comprimento x 760mm de diâmetro** (aproximado), com painel de fixação e seção de saída também em rotomoldado;
- **01 Tubo horizontal de ligação**, em plástico rotomoldado, com **2,00m x 0,80m**;
- **01 Escorregador reto**, com seção de deslizamento de **2.500mm x 500mm**;
- **01 Balanço duplo**, com estrutura em tubos de aço, acoplado à torre, com **2 assentos** em rotomoldado;
- **01 Escalada curvada**, em plástico rotomoldado, com **no mínimo 20 degraus desencontrados**;
- **01 Rampa de taco**, com estrutura metálica e tábuas em madeira de lei, contendo **tacos multicoloridos** e **pega-mãos** em tubos de aço;
- **01 Escada com corrimão em aço carbono**, com **6 degraus** em madeira plástica.

- **Dimensões Totais do Equipamento:**

Medidas aproximadas de **10 metros de comprimento x 4,5 metros de largura**, sem considerar **espaço de circulação e zona de amortecimento** exigida pela norma técnica.

3. Normas Técnicas e Certificações

- O equipamento deverá estar em **plena conformidade com a ABNT NBR 16071**, incluindo as partes 1 a 7 (segurança, instalação, acessibilidade, inspeção e manutenção).

- Devem ser apresentados:

- **Certificado de conformidade do produto**;
- **Laudo técnico** de resistência dos materiais;

- **Termo de garantia do fabricante**, conforme exigido abaixo.
-

4. Garantia Mínima

- O fornecedor deverá garantir o equipamento contra defeitos de fabricação pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega e aceite definitivo pela Administração.
 - A garantia deverá incluir assistência técnica e reposição de peças sem custos durante o período.
-

5. Prazo de Entrega

- O prazo máximo para entrega do equipamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
 - As despesas da entrega correrá por conta do fornecedor;
 - A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, com prévia comunicação e agendamento.
-

6. Montagem e Instalação

- A montagem ocorrerá pelo fornecedor, conforme condições estabelecidas no edital, afins de garantia no equipamento.
 - O fornecimento do equipamento incluirá **todos os componentes, acessórios, ferragens**.
-

7. Assistência Técnica e Suporte

- A empresa contratada deverá garantir a **disponibilidade de assistência técnica permanente** durante o período de garantia e, opcionalmente, pós-garantia mediante orçamento.
- O fornecedor deverá manter canal de atendimento para suporte técnico (telefone e e-mail), com resposta em até 48h úteis.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Utilização de SRP, Sistema de Registro de Preços, justifica-se uma vez que o art. 83. Da lei 14133/21, prescreve que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”.

O prazo de validade da ata de registro de preços terá validade de 1(um) ano e podendo ser prorrogado conforme previsto no art.84 da lei nº 14133, de 2021 onde “poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato, conforme prevê nos artigos da lei 14.133/21.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos no art. 7º da lei nº 10.520/2002, no art. 28 do decreto nº 10.024/2019, e nos artigos lei nº 14133/21, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por material.

A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da instrução normativa slti/mp nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

E demais requisitos constante no estudo técnico preliminar

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:	ANDRE KISSEL
Matrícula:	61565
Cargo:	ADMINISTRADOR

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- A) conferência e avaliação dos materiais;
- B) pelo recebimento das notas fiscais/faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do termo de referência;
- C) pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- D) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. Art. 89 da lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

NÃO SE APLICA

FORMAS E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme previsto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - lei de licitações e contratos administrativos, seção ii, das modalidades de licitação, art. 28

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cálculo feito para chegar ao preço médio:

Estimativa preliminar do preço feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto a empresas locais e regional, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

2,044 – GESTÃO EM SAÚDE – 449052000000

ANDRÉ KISSEL
Administrador
Matr.: 6156-5
CRA – 39570